



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 107/61

DE: 25 DE JANEIRO DE 1.961

SÚMULA: "Cria e autoriza o Executivo Municipal a construir uma Escola na Vila denominada "Maracaju dos Paulistas" neste Município e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

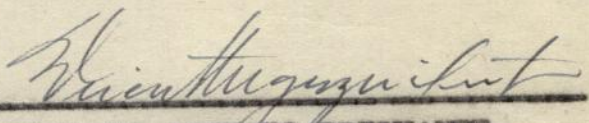
Artº. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na Vila denominada "Maracaju dos Paulistas, neste Município.

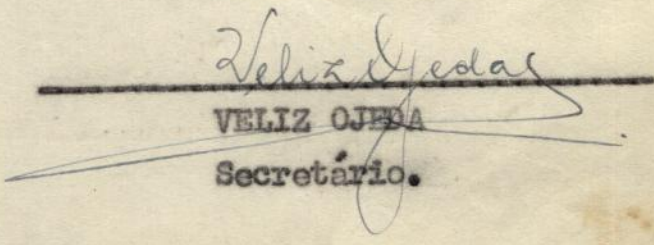
Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a obra de que trata o artigo anterior, obedecendo o critério das construções adotadas pelo Município para esse fim.

§ ÚNICO - É fixada a despesa da presente obra em Cr\$.150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 25 DE JANEIRO DE 1.961


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE.
Prefeito Municipal


VELIZ OJEDA
Secretário.